

**Pactuação sobre a mudança de polo de Execução dos cursos do CapacitaSUAS, referente ao Polo 2: Território Centro Sul e Sul Sergipano.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/SE**, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, com a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2017, e:

**Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993), a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que consolida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em seu art. 6º, inciso V, no art. 24, que tratam, em linhas gerais, da competência e implementação da gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS;

**Considerando** a Portaria nº 4 de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe acerca do cofinanciamento das ações do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS;

**Considerando** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS no 269, de 13 de dezembro de 2006;

**Considerando** a Resolução CNAS no 8, de 16 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS, alterada pela Resolução CNAS no 28/ 2014 e pela Resolução CNAS no 15/ 2017.

**Considerando** a Resolução CNAS no 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB- SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS no 4, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP-SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS no 24, de 27 de setembro de 2013, que aprova os critérios de adesão e partilha de recursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS para os exercícios de 2013 e 2014, alterada pela Resolução CNAS nº 034/2013 e pela Resolução CNAS no 15/ 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerando a responsabilidade do Estado com a execução dos cursos do CapacitaSUAS que será realizado no ano de 2024, e com a impossibilidade na estrutura física dos locais apresentados pela Instituição de Ensino contratada para sua execução, a realização dos cursos do Polo 2, referentes os municípios do Território Centro Sul e Sul Sergipano, que deveria ser executados no município sede, na cidade de Lagarto, passará a ser executado na cidade Estância.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,  
Publique-se.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2024.

**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**  
Coordenadora da CIB

**Ricardo de Santana Marques**  
Presidente do COEGEMAS/SE